LEI MUNICIPAL Nº. 1.560/2016

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dona Francisca para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências."

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 15.241.529,08 (quinze milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**14.015.428,56**
Receita Tributária	R$	618.000,00
Receita de Contribuições	R$	451.000,00
Receita Patrimonial	R$	1.160.450,00
Receita Agropecuária	R$	2.500,00
Receita de Serviços	R$	24.500,00
Transferências Correntes	R$	13.371.859,09
Outras Receitas Correntes	R$	392.500,00
(-) Deduções das Receitas Correntes	R$	2.005.380,53 (-)

Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**R$**	**862.640,00**
Contribuições Intra-orçamentárias	R$	862.640,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**363.460,52**
Operações de Crédito	R$	500,00
Alienação de Bens	R$	59.500,00
Outras Receitas de Capital	R$	303.460,52
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**15.241.529,08**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 15.241.529,08 (quinze milhões, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos), distribuída conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos, que são parte integrantes desta Lei.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispositivos constantes nos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito adicional suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias na mesma Unidade Orçamentária até o limite da sua dotação;

III – abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre; e

IV – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, através de anulação parcial ou total de dotações.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 8º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca/ RS, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2016.

SAUL ANTONIO DAL FORNO RECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 29 de Dezembro de 2016.

Cassiana Elisa Vendruscolo
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.